

PROCESSO: 22.0.000030916-1
INTERESSADO: Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT
ASSUNTO: Roda de Conversa: Em Busca da Sua Saúde Mental

Projeto Básico Nº 255 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de instrutor para ministrar palestra no evento **Roda de Conversa: Em Busca da Sua Saúde Mental**, para servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. Nos últimos 45 anos observou-se que as estatísticas relacionadas ao suicídio aumentaram globalmente em torno de 60% e representam a 13ª causa de morte da população mundial. O suicídio é a 3ª causa de mortes no mundo entre indivíduos de 15 a 44 anos. O número de vidas perdidas desta forma, a cada ano, ultrapassa o número de mortes decorrentes de homicídios e guerras combinados. É importante frisar que cada suicídio acarreta sério impacto na vida de pelo menos outras seis pessoas. Entre 2000 e 2012, houve um aumento de 10,4% na quantidade de mortes, tendo sido observado um aumento de mais de 30% apenas entre jovens. Em 2012, mais de 800 mil pessoas cometeram autoextermínio, o que corresponde a uma morte a cada 40 segundos. Além disso, a cada três segundos uma pessoa atenta contra a própria vida. O Brasil está entre os 10 países (8º) com maior número de casos, acontecendo um evento a cada 46 minutos. Segundo dados do Ministério da Saúde, entre 2011 e 2016 foram registrados 62.804 casos em nosso país perfazendo uma média de 11 mil suicídios por ano. Tem-se percebido ao longo dos anos uma associação entre o comportamento suicida e transtornos psiquiátricos, tais como a depressão e esquizofrenia, ou mesmo o uso abusivo de álcool e outras substâncias psicoativas. Além das doenças mentais - principais causas de suicídio, tendo influenciado diretamente para 35,8% das mortes - existem outros importantes fatores para que os autoextermínios aconteçam, como aspectos sociais, econômicos, psicológicos e as condições de saúde física dos indivíduos.

Considerando o panorama acima, é urgente que a sociedade, de um modo geral, seja devidamente impactada através do recebimento de informações de qualidade em seus aspectos psicossociais e consiga falar abertamente a respeito do suicídio - assim como se faz a respeito do câncer de mama e do colo do útero, por exemplo - para que um grave contexto de Saúde Pública seja freado e, através de consistentes ações de prevenção, seja obtida redução sustentada dos números de mortes ocasionadas por intento suicida.

b. Por tratar-se de um curso específico, buscou-se um professor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação do professor com larga experiência, como o professor Doutor **Carlos Mendes Rosa**, conforme proposta anexada aos autos.

c. O professor **Carlos Mendes Rosa**, é Psicólogo, professor adjunto do curso de psicologia da Universidade Federal do Tocantins. Professor do programa de pós-graduação em Ensino em Ciências e Saúde da UFT. Professor do programa de pós-graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos humanos UFT/ESMAT. Doutor em Psicologia Clínica pela PUC-Rio com estágio Sanduiche na Universidade Coimbra (2015). Mestre em Psicologia Clínica pela PUC-Rio. Pesquisador Associado ao laboratório Interdisciplinar de Pesquisa e Intervenção Social (LIPIS) da PUC-Rio. Pesquisador convidado do instituto de psicologia cognitiva da universidade de Coimbra. Bolsista de produtividade da universidade Federal do Tocantins.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização desta palestra ficou no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme proposta anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

3.1.1 Promover oportunidade para que servidores e servidoras, magistrados e magistradas e estagiários e estagiárias de demais profissionais do Poder Judiciário Tocantinense possam refletir sobre a importância de se agir proativamente no sentido da prevenção do intento suicida para os dias atuais.

3.2. Objetivos específicos

3.2.1 Apresentar formas de prevenir o suicídio;

3.2.2 Esclarecer o comportamento suicida como problema de saúde pública, assim como sua epidemiologia, causas, fatores de risco e proteção;

3.2.3 Explicar os conceitos de Saúde Mental e Doença ou Transtorno Mental, sua importância, impacto, formas de diagnóstico, tratamento e prevenção;

3.2.4 Explicar os diferentes tipos de comportamento suicida, automutilação e outros conceitos; - Esclarecer formas de reconhecimento e auxílio que familiares, amigos e colegas de trabalho podem prestar aos adoecidos;

3.2.5 Apresentar os locais e formas de busca por auxílio e tratamento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

4.1.1 O evento **Roda de Conversa: Em Busca da Sua Saúde Mental**, refere-se à capacitação.

4.1.2 Será realizado para **uma turma**, com total de **1.500** vagas.

4.1.3 A palestra será realizada no dia 27 de setembro de 2022, na **modalidade Presencial** no Auditório do Tribunal de Justiça.

4.1.4 As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, com base nas informações publicadas em Edital próprio;

4.1.5.1 **A Metodologia:** Abordagem: Metodologia expositiva.

4.1.5.2 Os Facilitadores farão exposição do conteúdo de forma interativa; após as explanações será realizada as intervenções pelos debatedores. Será aberto espaço para que os alunos expressem suas dúvidas.

4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 4.3.1.1 O mundo atual e seus impactos na subjetividade;
- 4.3.1.2 As formas de sofrimento contemporâneo;
- 4.3.1.3 Mecanismo de defesa e adoecimento do eu;
- 4.3.1.4 Lidando com o perfeccionismo;
- 4.3.1.5 As consequências da loucura da vida contemporânea;
- 4.3.1.6 Sofrimento psíquico no trabalho;
- 4.3.1.7 Transtornos mentais e suicídio;
- 4.3.1.8 As relações pessoais e laborais e seus impactos na saúde mental;
- 4.3.1.9 Como lidar com o sofrimento – caminhos para a saúde mental;
- 4.3.1.10 O autoconhecimento e outros roteiros possíveis

4.4. PÚBLICO ALVO

4.4.1 Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro.

4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 4.5.1 4 horas/aula.
- 4.5.2 A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

4.6 DATA

- 4.6.1 No dia 27 de setembro de 2022.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO e MONITORAMENTO

5.1 Os inscritos e matriculados para participar da atividade presencial, deverão comparecer na sede da Esmat, no dia 27 de setembro de 2022, a partir das 14h30, para o credenciamento e acesso ao Auditório do Tribunal de Justiça, bem como o registro da frequência;

5.2 O acesso dos alunos que participarão pela Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) com transmissão ao vivo pelo YouTube, ocorrerá por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat, onde será registrada a frequência automática, após o login do aluno e acesso ao link disponibilizado para participação;

5.3 Somente os alunos matriculados terão acesso à plataforma de transmissão e interatividade durante o desenvolvimento da Palestra;

5.3 Todos(as) os(as) inscritos(as) deverão participar das atividades a serem desenvolvidas durante o curso e constam em Edital específico;

5.4 Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

5.5 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento. A certificação será realizada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

5.5 A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Inscrição.

5.6 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do evento.

6. DO VALOR

6.1 O valor para a realização do curso é **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Curso é na modalidade presencial no Auditório do Tribunal de Justiça com transmissão ao vivo pelo YouTube.

7. DO PAGAMENTO

- a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
- b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2 Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- 8.3 Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- 8.4 Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- 8.5 Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

8.6 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

8.7 Responsável para que as instrutoras tenha internet em seus equipamentos;

8.8 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

8.9 O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

9.2 Oferecer suporte logístico à realização do curso;

9.3 Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

9.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

9.7 Recursos Materiais e Logísticos: Ambiente Virtual de Aprendizagem – Customização da Plataforma de EaD –, pela equipe da Esmat, adequada às necessidades dos(as) facilitadores(as) de aprendizagem.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

10.1 O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

10.2 O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andreia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda**, lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

12.5 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 21/09/2022, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Preto**, **Diretora Executiva**, em 21/09/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4583276** e o código CRC **5ED3F869**.